



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – DETRAN-MS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/046.711/2022

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.356 de 14 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, torna público que no dia **16 de agosto de 2022, às 08:30 hs**, na Sede do DETRAN-MS, sito na Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, na Sala de Licitação, **Bloco 03**, fará realizar a abertura da presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **“MENOR PREÇO”**, pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário**, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para a **contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme define este Edital.

A licitação será em lotes, correspondendo cada lote a execução de projeto técnico específico para cada localidade, elencadas abaixo e atendidas neste certame:

LOTE	LOCALIDADES/AGÊNCIAS
01	Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Corumbá, Jardim, Guia Lopes Da Laguna, Maracaju e Porto Murtinho.
02	Água Clara, Costa Rica, Dourados, Mundo Novo, Nova Alvorada Do Sul, Novo Horizonte Do Sul, Paranaíba e Ribas Do Rio Pardo.

Do horário acima especificado **haverá uma tolerância de cinco minutos** para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega, troca ou adição de envelopes ou quaisquer outros documentos para participação no certame.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outra abertura, a Diretoria de Licitação de Obras fará a comunicação sobre a nova data e horário.

#### 1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente licitação rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na forma e condições fixadas neste Edital.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual, societária, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atenda as condições deste edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o DETRAN, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

2.2.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

2.3. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;

b) De servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

c) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.4. O **edital e seus elementos constitutivos**, como anexos, planilhas, projetos e outros encontram-se disponíveis no site <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/> ou **podem ser retirados gratuitamente (através de mídia digital da interessada) de forma presencial, junto à Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS, na Sede do Órgão, no Bloco 03 ou via e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@detran.ms.gov.br](mailto:licitacao@detran.ms.gov.br).**



2.4.1. As **alterações referentes ao presente edital** serão publicadas os Avisos no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e disponibilizados no endereço eletrônico acima para conhecimento dos interessados, sendo de **responsabilidade exclusiva da interessada** se inteirar destas ocorrências através de **consultas periódicas ao site**.

2.5. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

2.5.1. **Titular da empresa licitante:** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.5.2. **Representante designado pela empresa licitante:** se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que em nome da licitante possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, modelo do **Anexo VII**.

2.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

2.7. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.7.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

2.8. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de abertura dos invólucros contendo a documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

2.9. A participação da licitante neste procedimento licitatório, implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.11. Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento)** do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, **para o lote que a proponente tiver a intenção de formular proposta**, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.11.3 e 2.11.4.

2.11.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.11.2. A Garantia será apropriada aos cofres do DETRAN, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pelo DETRAN.

2.11.3. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, **deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação**, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), **sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade**. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

2.11.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na **conta DETRAN – Banco do Brasil (001), Agência 2576-3, Conta Corrente nº 600014-2**, CNPJ nº 01.560.929/0001-38 e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

### 3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço será executado sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**.

3.2. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT** e do **DETRAN**, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa será submetida à consideração do **DETRAN**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.3. Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA**, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.5. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer ao **DETRAN** ou à terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.6.

3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo, a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

3.10. A **CONTRATADA** obrigará-se a fornecer as **garantias legais mínimas dos serviços, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, na qualidade do material e aplicação e nos casos de sinalização horizontal e vertical e de 5 (cinco) anos para os equipamentos semafóricos;**

3.11. A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela qualidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar bem como plena observância dos projetos a ela fornecidos.

3.12. A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez do serviço executado nos termos da Código Civil Brasileiro.

#### **4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos de habilitação e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:



### Invólucro nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN  
**Concorrência nº 003/2022-DETRAN-MS**

Nome completo da Licitante  
CNPJ:

### Invólucro nº 02 - “PROPOSTA”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN  
**Concorrência nº 003/2022-DETRAN-MS**

**LOTE (s) ...**

Nome completo da Licitante  
CNPJ:

4.1.1. Mesmo havendo, por parte da proponente, a intenção de formular proposta **para mais de 01 (um) lote, bastará a apresentação de um único invólucro de documentação de habilitação.**

4.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, **sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, **com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.**

4.2.1. Para documentos com **verso em branco, deverá ser aposto o carimbo ‘EM BRANCO’ no verso.**

4.3. Os documentos, exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em uma (1) via, original ou cópia devidamente autenticada;
- **Invólucro 02** - Em uma (1) via em original, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “b” do subitem 6.1.

4.3.1. As cópias a que se refere este subitem, inclusive do Cartão de Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor deste **DETRAN**, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial.

4.3.2. Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.



4.3.3. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** incidirá custo, conforme regulamentação própria.

4.3.4. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive do Cartão de Cadastro expedido pela **AGESUL** e os documentos emitidos pelo **DETRAN**, acarretará a **inabilitação imediata da licitante**, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.

4.5. **Não será aceita** documentação fotocopiada via fac-símile. **Não será aceito**, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.5.1. Os invólucros (**Documentação/Proposta**) remetidos via postal serão **aceitos**, desde que sejam recebidos antes da sessão pública de abertura da licitação, assumindo a licitante toda e qualquer responsabilidade pelo atraso dos mesmos.

4.6. Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, limpeza final dos serviços de cada trecho sob intervenção, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão de obra, materiais, equipes de apoio e suportes, incluindo veículos/máquinas, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

4.6.1. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para remunerar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob a alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

4.7. Nas declarações a serem apresentadas pelas licitantes, conforme Anexos do Edital, **devem constar o logotipo da mesma** sem o timbre oficial do DETRAN e do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. No envelope nº 01, Subtítulo "Documentação de Habilitação", deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3.

### 5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



DETRAN-MS



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

- 5.2.2. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.2.5. Apresentação do **Anexo II**, submetendo-se às normas e regulamentos que orientam a presente licitação.
- 5.2.6. Deverá apresentar, nos termos do **Anexo XI**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de acordo com subitem 4.7.
- 5.2.7. Deverá apresentar, nos moldes do **Anexo XII**, declaração de inexistência de parentesco.

### 5.3. Qualificação Técnica

- 5.3.1. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo III**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento ou não dos locais que serão executados os serviços, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvam a execução dos mesmos.
  - a) Será facultado ao licitante visitar o local da prestação dos serviços.
  - b) Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas na execução do objeto deste Edital, **deverão apresentar a Declaração nos termos do ANEXO III**, da opção pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.
  - c) Caso haja opção pela vistoria, **deverá ser previamente agendada e limitada a uma única licitante por data**, junto a **Chefe da Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura – Maria Moura Borba de Oliveira**, no horário das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone (67) 3368 0238, que disponibilizará um profissional da referida Divisão para acompanhar o representante legal da empresa na localidade onde será executado os serviços.



DETRAN-MS



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

- d) Caso a licitante realize ou não a vistoria, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação a Declaração de Vistoria ou Renúncia, nos termos do Anexo III.

5.3.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Súmula 263 TCU e acórdão 1851/2015 Plenário)** Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa (s) de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da CAT do responsável técnico do objeto do atestado, **comprovando a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de serviços com características semelhantes com o objeto desta licitação**, referente aos itens de maior relevância. Nesta contratação entendemos como maior relevância os seguintes itens abaixo relacionados:

**5.3.2.1. LOTE 1 - BODOQUENA; CORUMBÁ; GUIA LOPES DE LAGUNA; MARACAJU; ANASTÁCIO; PORTO MURTINHO; AQUIDAUANA E JARDIM.**

Item	Descrição	Und	Quantidade para comprovar
1	Fornecimento e Implantação de Termoplástico por Extrusão.	m <sup>2</sup>	1.892,56
2	Fornecimento e Implantação de Termoplástico por Aspersão.	m <sup>2</sup>	750,00
3	Fornecimento e Implantação de Plástico a Frio.	m <sup>2</sup>	705,00
4	Fornecimento e Implantação de Pintura em resina acrílica emulsionada em água ou solvente.	m <sup>2</sup>	3.239,50
5	Fornecimento e Implantação de Laminado Elastoplástico para faixas e/ou símbolos e/ou legendas.	m <sup>2</sup>	3.327,64
6	Fornecimento e Implantação de Grupo Focal Semafórico Veicular e/ou Pedestre	CJ	74,00
7	Fornecimento e Implantação de Controladores semafóricos	UND	7,00
8	Fornecimento e Implantação de Botoeira Sonora	UND	4,00
9	Fornecimento e Implantação de Coluna e/ou Braço para Sinalização Semafórica	UND	88,00
10	Fornecimento e Implantação de Luminária a Led	UND	14,00



**5.3.2.2. LOTE 2 - ÁGUA CLARA; NOVO HORIZONTE DO SUL; COSTA RICA; NOVA ALVORADA DO SUL; RIBAS DO RIO PARDO; DOURADOS; PARANAÍBA E MUNDO NOVO.**

Item	Descrição	Und	Quantidade para comprovar
1	Fornecimento e Implantação de Termoplástico por Extrusão.	m <sup>2</sup>	1.750,00
2	Fornecimento e Implantação de Termoplástico por Aspersão.	m <sup>2</sup>	1.600,00
3	Fornecimento e Implantação de Plástico a Frio.	m <sup>2</sup>	1.595,00
4	Fornecimento e Implantação de Pintura em resina acrílica emulsionada em água ou solvente.	m <sup>2</sup>	4.600,00
5	Fornecimento e Implantação de Laminado Elastoplástico para faixas e/ou símbolos e/ou legendas.	m <sup>2</sup>	7.400,50
6	Fornecimento e Implantação de Grupo Focal Semafórico Veicular e/ou Pedestre	CJ	54,00
7	Fornecimento e Implantação de Botoeira Sonora	UND	8,00
8	Fornecimento e Implantação de Controladores semafóricos	UND	6,00
9	Fornecimento e Implantação de Coluna e/ou Braço para Sinalização Semafórica	UND	68,00
10	Fornecimento e Implantação de Luminária a Led	UND	24,00

5.3.3. Os atestados deverão constar data de início e de término dos serviços; local dos serviços; nome da Contratante; especificações e demais dados técnicos; informações sobre as quantidades executadas; constando ainda a declaração de que o serviço foi executado dentro dos prazos contratuais, satisfatoriamente, obedecidas as normas técnicas; nome do Responsável Técnico, registrado no CREA/CAU.

5.3.4. Os itens relacionados no quadro acima deverão preferencialmente estarem em destaque nos atestados apresentados através de caneta marca texto.

5.3.5. Será permitido o somatório de atestados diferentes para demonstração da execução de cada item dos serviços de maior relevância ora exigidos.



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

5.3.6. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como corresponsável, desde que comprove sua experiência.

5.3.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, para cada lote**, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhada pela respectiva CAT, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pelo licitante.

Item	Descrição
1	Implantação de Termoplástico por Extrusão.
2	Implantação de Termoplástico por Aspersão.
3	Implantação de Plástico a Frio.
4	Implantação de Pintura em resina acrílica emulsificada em água ou solvente.
5	Implantação de Laminado Elastoplástico para faixas e/ou símbolos e/ou legendas.
6	Implantação de Grupo Focal Semafórico Veicular e/ou Pedestre
7	Implantação de Botoneira Sonora
8	Implantação de Controladores semafóricos
9	Implantação de Coluna e/ou Braço para Sinalização Semafórica
10	Implantação de Luminária a Led

5.3.7.1. **VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação de que a Empresa possui no seu quadro dos profissionais citados no item acima será feita, em se tratando de sócio (s), administrador ou diretor da empresa, por meio da apresentação do contrato social/estatuto social, devidamente registrado no órgão competente; No caso de empregado (s), mediante cópia (s) autorizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor para este serviço ou se for um prestador de serviço se dará por um contrato escrito firmado com a licitante ou **mediante apresentação de uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso a licitante seja declarada a vencedora. Nesta última hipótese deverão ser indicados os profissionais para futura contratação com anuência de ambas as partes.



5.3.7.2. A documentação mencionada nos subitens 5.3.7 e 5.3.7.1 deverá ser apresentada de todos os responsáveis técnicos indicados na alínea “j” do **ANEXO II**.

5.3.7.3. A comprovação do sócio (s) administrador ou diretor da empresa poderá ser substituído pelo **Cartão de Cadastro da AGESUL, em plena validade**.

5.3.7.4. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de **inabilitação de ambas as empresas**.

- 5.3.8. Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica, especialmente no cumprimento da exigência do subitem 5.3.2.
- 5.3.9. Certidão de inscrição da concorrente junto ao CREA/CAU, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s), indicados na alínea “j” do **Anexo II**, em plena validade.
- 5.3.10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3.11. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU/MS, nas condições Resolução nº 413/97 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAU/MS.
- 5.3.12. Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos contidos no subitens 5.3.2 e 5.3.3, somente será admitido atestado cujo objeto seja similar ao objeto licitado e desde que possua complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo vedada a comprovação de aptidão técnica mediante utilização de atestado que verse sobre objeto de natureza incompatível, que não guarde similaridade com a obra/serviço licitado.
- 5.3.13 **Declaração da apresentação de amostras e testes dos materiais** a serem fornecidos e implantados pela **licitante provisoriamente vencedora do Certame**. Deverá apresentar equipamentos para vistoria e realizar a apresentação das **amostras solicitadas no item 15 deste Edital**, na data e horário que será marcada no período de até 10 (dez) dias úteis após a sessão de abertura do certame, que serão analisadas pela Comissão Técnica



constituída por pelo menos 3 (três) servidores do quadro a serem indicados pela Diretoria de Administração e Finanças do DETRAN-MS.

#### 5.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.
- 5.4.2. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 5.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício exigível e na forma da lei, acompanhada do Balanço Patrimonial correspondente.

##### 5.4.3.1. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, assim apresentados:

###### 5.4.3.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou
- b) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

**OBS.:** Em se tratando de uma S.A de capital fechado, com menos de 20 (vinte) acionistas e patrimônio líquido inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) não será obrigatório a publicação referida das alíneas “a” e “b” do subitem 5.4.3.1.1.

###### 5.4.3.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

- a) Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

**5.4.3.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou
- c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

**5.4.3.1.4. Optantes da Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED)**

As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

## 5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 5.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual. Sendo isenta, deverá apresentar declaração expondo tal condição.



- 5.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal:
- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS).
- 5.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda.
- 5.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos gerais (CNDG), ou certidões negativas de débitos mobiliária e imobiliária ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade.
- 5.5.6. Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.5.7. Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.
- d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais



(DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.5.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no **Anexo XIII** do edital, dentro do Envelope nº 1, sob pena de não lhe ser facultada a preferência.

5.5.9. Em caso de dúvida quanto à receita bruta auferida pela licitante que se declara enquadrada na condição de ME ou EPP, para o fim de receber os benefícios previstos na LC 123/06, poderá o **DETRAN** solicitar a apresentação de todos os documentos comprobatórios, especialmente os balancetes mensais da empresa.

5.5.10. Os respectivos documentos de comprovação de regularidade, de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local, sede da licitante;

5.5.11. Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.5.11.1. As certidões e guias emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assim como os documentos emitidos digitalmente, desde que possa ser realizada diligência para conferência de autenticidade, assumindo a licitante total responsabilidade pela veracidade dos mesmos.

5.5.12. As empresas concorrentes, inscritas no Cadastro da **AGESUL**, poderão **apresentar fotocópia do Cartão correspondente**, substituindo-se assim a apresentação dos documentos constantes dos subitens **5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.5.1**.

## 6. PROPOSTA

6.1. A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições dos subitens 4.2., 4.3. e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) de quantitativos deste edital, **devendo estar colecionados conforme subitem 5.1.** e conterà basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Planilha de orçamento impressa, nos termos do **Anexo XIV**, contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral;



- c) Os **itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições e unidades de medida**, devem respeitar o estabelecido no orçamento apresentado pelo **DETRAN** e **não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos**, sendo vedada a alteração de quantidades, cabendo às interessadas apenas, e tão somente, a **alteração do preço unitário, e, conseqüentemente, do preço total de cada item**;
- d) **Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, nos termos do **ANEXO IV**, sem que o mesmo extrapole o percentual ponderado de **23,53%** (vinte e três virgula cinquenta e três por cento);
- e) As empresas **optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de **ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI**, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na **Lei Complementar nº 123/2006**;
- f) Planilha impressa contendo a Composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ser diferente do proposto conforme alínea “c” do presente subitem. Os licitantes deverão utilizar como parâmetro as composições unitárias elaboradas pela administração, ou seja, a composição aberta com insumos e mão de obra, conforme **Anexo XVI**. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto. A **ausência dessa desta composição unitária de preços** ocasionará a imediata **desclassificação** da licitante;
- g) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;
- h) Prazo de execução dos serviços, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o subitem 8.3;
- i) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

6.2. Fica estabelecido, para todos os efeitos, que a data base (lo) de qualquer preço é a da data do orçamento inicial do **DETRAN**.

6.2.1. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência levaram em consideração o regime de contribuição **sem desoneração**, da folha de pagamento, por ser a mais vantajosa para a Administração Pública, **para o(s) lote(s) 01 e 02**.

6.3. As propostas formuladas **para mais de um lote** deverão ser apresentadas de maneira independente, **especificando a que lote se refere** e estar subscrito no envelope nº 02 – “PROPOSTA”.



## 7. DAS GARANTIAS

7.1. A título de garantia da execução do serviço, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios, no Bloco 18**, no ato da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra/serviço, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do **reajustamento previsto no item 10.3**, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução do serviço, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada



pelo **DETRAN**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

## 8. PRAZOS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.3.

8.2. Só se iniciam os prazos referidos neste EDITAL em dia e hora de expediente no **DETRAN**.

8.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente Edital deverá ser **executado e totalmente concluído** dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos para cada lote**, contados a data do recebimento da Ordem de Início de Serviços (OIS), sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

8.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e perdurará até **12 (doze) meses corridos para cada lote**.

8.5. O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a formalização do contrato.

8.6. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN**, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2.

8.6.1. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 11.15, “b”.

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução do serviço, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20



Processo nº 31/046.711//2022  
Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

(vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução do serviço.

- 8.5.2. Além dos documentos apontados no subitem 8.5.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

## 9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF** (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**.

9.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

9.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

9.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

9.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

9.6. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

9.6.1. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

9.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

9.7. Os **pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:



Processo nº 31/046.711//2022  
Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo VI**;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

9.8. Além da documentação acima elencada, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

9.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.13. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.14. Para efetivação do primeiro pagamento, a nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso. Nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.7.



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

9.15. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.16. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.17. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

9.18. O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.19. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

9.20. A prerrogativa que tem o **DETRAN** em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços que compõem a obra, objeto deste edital, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

## 10. DOTAÇÃO, VALOR DO SERVIÇO E REAJUSTAMENTO.

10.1. As despesas decorrentes da execução do serviço de que trata o presente Edital, correrão à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:



Processo nº 31/046.711//2022  
Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

LOTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
01	31201	06.181.2047.3117.0001	33903921	0240000000
02				

10.2. O valor global para execução do serviço objeto deste edital é: **R\$ 22.393.386,03** (vinte e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e três centavos) e **para cada lote**, será os valores constantes no quadro abaixo:

LOTE	LOCALIDADE/AGÊNCIA	VALOR GLOBAL – R\$
01	Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Corumbá, Jardim, Guia Lopes Da Laguna, Maracaju e Porto Murtinho.	8.674.976,10
02	Água Clara, Costa Rica, Dourados, Mundo Novo, Nova Alvorada Do Sul, Novo Horizonte Do Sul, Paranaíba e Ribas Do Rio Pardo.	13.718.409,93

10.3. **REAJUSTAMENTO:** Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial do **DETRAN** (Maio/2022), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo **Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas – FGV** ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do **DETRAN** (Maio/2022).

- 10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de Junho do ano subsequente, e assim sucessivamente.
- 10.3.2. O referido reajustamento deverá ser formalmente requerido pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados de cada aniversário, sob pena de preclusão do direito ao mesmo.
- 10.3.3. Para efetivação do reajustamento do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do fiscal do contrato.
- 10.3.4. Quando houver atraso do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
  - a) Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
  - b) Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;



c) Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

10.3.5. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

## 11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via *e-mail*.

11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o *e-mail* válido será aquele informado no **Anexo II**, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar este Departamento.

11.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- e) Registro ou inscrição com “**VISTO**” junto ao CREA/CAU/MS, quando for o caso;
- f) **Anexo V**, submetendo-se as normas de segurança do trabalho, nos termos das declarações respectivas.

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1., decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de **empreitada por preço unitário**, mediante instrumento a ser assinado na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios do DETRAN-MS**, Bloco 18, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da MINUTA DO CONTRATO, anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5. O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.6. É facultado ao **DETRAN**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Na hipótese do **DETRAN** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, convocado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referente à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura **CONTRATADA** opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.8. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **DETRAN**.

11.9. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- 11.9.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a **preservar o interregno de 06 (seis) meses consecutivos para cada lote**, entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato.



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

11.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.9, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

11.11. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.9, o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela **CONTRATADA** ou proposto pela **Comissão de Fiscalização**, deverá ser submetido à apreciação jurídica.

11.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI** da data do orçamento inicial do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.14.1.

11.14.1. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela **CONTRATADA**, caso em que será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, **limitado a 120 (cento e vinte) dias**, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto **não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias**.



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

11.14.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a CONTRATADA deverá, independente de notificação, **apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

11.14.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.15. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de **inexecução parcial**, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a ser aplicada da seguinte forma:
- 2% (dois por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);
  - 3% (três por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);
  - 4% (quatro por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
  - 5% (cinco por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
  - 6% (seis por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
  - 7% (sete por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
  - 8% (oito por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);
  - 9% (nove por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);
  - 10% (dez por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento).
- b) Em caso de **inexecução total**, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;



Processo nº 31/046.711//2022  
Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.15.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.16. Após a decisão da autoridade competente, a CONTRATADA poderá optar pelo recolhimento voluntário da multa, mediante apresentação de requerimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data da intimação da decisão, contendo confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação e recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto o questionamento do crédito devido. O recolhimento voluntário, caso deferido, implicará num desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa e deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de intimação do deferimento.

11.16.1. Caso não haja o recolhimento voluntário, o valor da multa será compensado com quaisquer créditos que a contratada porventura tiver a receber perante ao **DETRAN**.

11.16.2. Caso a contratada não possua créditos suficientes para quitar a multa e não efetue seu recolhimento espontaneamente, o débito será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com o **DETRAN**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **DETRAN**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.22. A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização das obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.23. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar à disposição da fiscalização do **DETRAN**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.24. Nesta contratação **deverá ser vetado o parcelamento dos serviços**, uma vez que no trânsito busca-se a padronização para que haja uma resposta mais rápida ao estímulo. Portanto, **não será permitida a subcontratação**.

## 12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Especial de Licitações instalará a Sessão Pública para recebimento dos invólucros 01 e 02, conforme estabelecido neste Edital.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.4. Os recursos deverão ser interpostos nas condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.5.1. Será analisada, inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de **menor preço global por lote** no certame. Fica estabelecido que havendo custo unitário e descrição idêntica, bastará a composição de um deles.

12.5.1.1. A documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vista-la, juntamente com a comissão, para dar autenticidade à mesma.

12.5.1.2. A referida composição de preços deverá conter em todas as suas páginas os dados da empresa licitante, bem como a sua logomarca.

12.5.2. Verificada na composição a existência de cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, analisada a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.6. À Comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo consignar tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito da fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.6.1. Os envelopes de propostas das **empresas inabilitadas** no certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados no Setor de Licitação do DETRAN-MS, sito à Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, em Campo Grande-



MS, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após esse prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

12.7. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores do **DETRAN** e **AGESUL**, na orientação de sua decisão.

12.8. Verificado, quando do julgamento, a existência de erros sanáveis, será solicitado ao licitante que proceda às devidas correções, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Caso haja valores diversos para insumos/serviços iguais será solicitada a correção considerando o menor valor dentre os valores propostos;
- e) Caso haja erro na descrição e/ou na unidade de medida de insumo/serviço, será solicitada a correção com a correta descrição e/ou unidade de medida da tabela de referência da Administração;
- f) Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço ofertado, e atendidas às demais condições de aceitabilidade;
- g) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar o menor valor.

12.8.1. Caso ocorra **erro sanável, será permitida a adequação pela licitante em até 03 (três) dias úteis**, a contar da intimação realizada pela Comissão. Em não sendo sanados os erros da Proposta de Preços da empresa licitante, ocorrerá a desclassificação da mesma no certame licitatório.

12.9. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais, mão-de-obra ou equipamentos que compõem o serviço.

12.10. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á **VENCEDORA**, a licitante que apresentar **menor valor global por lote**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no item 10.2. deste edital.

### 13. CRITÉRIO DE DESEMPATE



13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por **SORTEIO**, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **Anexo XIII** deste edital.

13.3. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue a Comissão Especial de Licitação em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- b) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- c) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado da origem da Proponente**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, na fase de Habilitação.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de dúvida quanto à receita bruta auferida pela licitante que se declara enquadrada na condição de ME ou EPP, para o fim de receber os benefícios previstos na LC 123/06, poderá o **DETRAN** solicitar a apresentação de todos os documentos comprobatórios, especialmente os balancetes mensais da empresa.

#### 14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

14.1. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares da presente licitação;
- b) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;
- c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

c.1. No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, identificada nas hipóteses do subitem anterior, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá a autoridade efetuar diligências no sentido de:

c.1.1. Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do serviço ofertado e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

c.1.2. Solicitar ao licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

- d) Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;
- e) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- f) Apresentarem propostas alternativas;
- g) Ocorrendo apresentação do **BDI - Anexo IV**, com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que diferenciem dos apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente, desclassificada.

14.1.1. Será, igualmente, desclassificada, a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do **DETRAN**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.



14.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou

b) Valor orçado pela administração.

14.3.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Preço excessivo é todo aquele, **unitário ou total**, que extrapolar os valores orçados pelo **DETRAN** e constantes dos anexos que compõem esta Concorrência.

14.4. No caso de **todos os licitantes serem inabilitadas** ou se todas as **propostas forem desclassificadas**, poderá ser concedido às empresas participantes o **prazo de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas sem o(s) motivo(s) que levou(levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público.

## 15. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E TESTES:

### 15.1. JUSTIFICATIVA:

A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

### 15.2. PROCEDIMENTOS:

15.2.1. As amostras serão examinadas pela equipe técnica do DETRAN MS, e após este exame a mesma aprovará ou não as amostras.

15.2.2. A licitante que não apresentar as amostras conforme estabelecido neste edital, estará automaticamente desclassificada.

15.2.3. A exigência de amostras é realizada em conformidade com as disposições das leis vigentes.



15.2.4. Após a análise de testes será emitido parecer pela Equipe Técnica informando se os Equipamentos e materiais atendem as exigências do edital e Termo de Referência os quais servirão de subsídio para a Comissão Permanente de Licitação declarar o vencedor.

15.2.5. Dos materiais a serem fornecidos e implantados pela **licitante provisoriamente vencedora do Certame**, deverá apresentar equipamentos para vistoria e realizar a **apresentação das amostras solicitadas na data e hora que será marcada no período de até 10 (dez) dias úteis após a sessão de abertura do certame**, os materiais/produtos abaixo relacionados, que serão analisadas pela Comissão Técnica, constituída por servidores, a ser designada pelo Diretor de Administração e Finanças do DETRAN-MS. Os materiais e equipamentos aqui relacionados, deverão estar de acordo com os termos contidos na especificação técnica e deverão ser apresentados em local a ser definido pela Comissão Técnica, com o intuito de se assegurar que os materiais e equipamentos propostos atendem plenamente aos requisitos constantes nas Especificações.

15.2.6. A vistoria refere-se aos equipamentos de maior complexidade em atendimento ao previsto na especificação técnica do Termo de Referência, conforme abaixo:

- a) 01 (Um) Equipamento aplicador de termoplástico tipo “extrudado”
- b) 01 (um) Equipamento aplicador de termoplástico tipo “hot spray”
- c) 01 (um) equipamento para aplicação de plástico a frio bicomponente
- d) Equipamentos para Preparo de Superfície – Jato de ar por turbina geradora de ar quente.
- e) Laminado Elastoplástico
- f) Botoeira Sonora para Deficientes Visuais
- g) Controlador de Tráfego Eletrônico de 8 Fases - Tempo Fixo Centralizado
- h) Grupo Focal Repetidor Policarbonato à LED - 200x200x200mm
- i) Grupo focal pedestre policarbonato à LED com regressivo - 200x200mm
- j) Luminária a LED para Travessia Pedestre

**15.2.6.1. 01 (Um) Equipamentos aplicador de termoplástico tipo “extrudado”, contendo:**

- 02 (duas) usinas móveis montadas sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável.
- Termômetros de precisão instalados na câmara de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico;
- Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

- Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 400 mm e abertura de 3,4 mm;

**15.2.6.2. 01 (um) Equipamento aplicador de termoplástico tipo “hot spray”, contendo:**

- 02 (duas) usinas móveis montadas sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável.
- Termômetros de precisão instalados na câmara de óleo e no recipiente para a fusão do material termoplástico;
- Aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo conjunto aplicador, ou seja: mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- 02 (dois) veículos auto-propulsores contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- Conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplástico e semeador de microesferas de vidro;
- Compressor com tanque pulmão de ar destinado a pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas; limpeza do pavimento e para atomização do material; e acionamento das pistolas para
- termoplásticos e microesferas;
- Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
- Dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- Dispositivo balizador para direcionamento de unidade aplicadora durante a execução da demarcação;
- Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;

**15.2.6.3. 01 (um) equipamento para aplicação de plástico a frio bi componente deverão:**



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

- Ter sistemas de dosagem automática de endurecedor, tanques independentes de material e endurecedor, dosagem de material proporcional ao deslocamento.
- Podem ser autopropelidos, ou anexados em caminhões específicos para sinalização viária que contenham tanques, compressores e adaptações necessárias para o funcionamento do implemento
- Extrusora, com dosagem através de embreagem mecânica na roda dianteira, anexada em caminhão para aplicações longitudinais
- Cabeçote de injeção do equipamento com bomba de fole, instalado em caminhão, com comando hidráulico de dosagem e acionamento pneumático das válvulas.

#### **15.2.6.4. Equipamento para Preparo de Superfície por turbina geradora de jato de ar quente com sistema de telemetria para registro das atividades**

Conjunto de Equipamentos para preparo de superfície sendo um portátil para até 50cm e o outro para até 1,20m de largura com turbina geradora de jato de ar quente para limpeza e secagem e secagem controlada para aplicação instantânea de sinalização horizontal.

A Licitante deverá demonstrar todos os recursos do equipamento e efetuar um teste de preparo de superfície em local que será preparado com condições adversas de contaminação do pavimento com umidade.

O equipamento de secagem será utilizado para simultaneamente a Licitante realizar a demonstração dos recursos operacionais do equipamento de secagem, limpeza e preparo de superfície para no mesmo instante já realizar a execução de 10m<sup>2</sup> de sinalização de Extrudado e a aplicação das amostras de laminado elastoplástico.

#### **15.2.6.5. Laminado Elastoplástico – Tipo I Antiderrapante para faixas e legendas e setas**

I. 01(uma) unidade do Pictograma em Laminado elastoplástico pré fabricado, espessura de 1,5mm, conforme ABNT NBR 15741 tipo I, de travessia sinalizada (A32b – CTB) nas medidas de 3,50m x 1,70m, nas cores amarela e preta.

II. 20m<sup>2</sup> do Laminado elastoplástico pré fabricado, conforme ABNT NBR 15741 tipo I, para faixas de pedestres largura 0,40 na cor branca

III. 20m<sup>2</sup> do Laminado elastoplástico pré fabricado, conforme ABNT NBR 15741 tipo I largura 0,40 na cor amarela.

a) O laminado deverá ser acompanhado de Laudo conclusivo. a) Laboratório acreditado pelo INMETRO para o ensaio em questão, ou

b) Laboratório de entidade qualificada para a realização do ensaio, vinculada a universidade, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente



reconhecidas em âmbito nacional ou internacional credenciadas no INMETRO ou associadas na Abipt.

Para fins de avaliação será verificado o tempo de secagem, aderência e itens previstos no termo de referência.

#### **15.2.6.6. Botoeira Sonora para Deficientes Visuais – conforme resolução 704 do CONTRAN**

1 - Apresentou laudo técnico que comprove as funcionalidades em acordo com a resolução 704 do CONTRAN juntamente com a botoeira?

2 – Conectar a Botoeira ao controlador, de forma a garantir o funcionamento integral dos recursos da Botoeira.

3 – Configurar Botoeira via dispositivo remoto, configuração de horário de funcionamento e intensidade do nível Sonoro.

4 – Comprovar sinal de Travessia de Pedestre de acordo com RESOLUÇÃO 704 do CONTRAN.

5 – Sincronizar mensagens sonoras sem a necessidade de interligação por cabos entre as botoeiras.

6 – Observação: o Licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar laudo da Botoeira conforme os termos abaixo:

a) Laboratório acreditado pelo INMETRO para o ensaio em questão, ou

b) Laboratório de entidade qualificada para a realização do ensaio, vinculada a universidade, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional ou internacional.

#### **15.2.6.7. Controlador de Tráfego Eletrônico de 8 Fases - Tempo Fixo**

Serão avaliados o atendimento de todos os recursos descritos no termo de referência.

#### **15.2.6.8. Grupo Focal Repetidor Policarbonato à LED - 200x200x200mm - com 2 Suportes de Fixação, conforme Termo de Referência.**

1 - Deverá conectar ao controlador, para realizar os testes de todas as funções, do Grupo Focal. Demonstrando o funcionamento dos focos Vermelho, Amarelo e Verde;

2 - Deverá vir acompanhado de dois suportes simples,

3 - As lentes dos blocos semafóricos 200mm deverão ser incolores e do tipo Fresnel;

#### **15.2.6.9. Grupo focal pedestre policarbonato à LED com regressivo - 200x200mm - seção quadrada com suportes de fixação.**

1 - Deverá conectar ao controlador, para realizar os testes de todas as funções, do Grupo Focal. Demonstrando o funcionamento do regressivo;



- 2 - Deveremos vir acompanhados de dois suportes simples;
- 3 - As lentes dos blocos semafóricos 200mm deverão ser incolores e do tipo Fresnel;

#### **15.2.6.10. Luminária a LED para Travessia de Pedestre**

- 1 - A luminária deverá ter 20W;
- 2 - Deverá possuir Informações de fornecimento identificados por etiqueta no padrão QR Code:
  - Nome do Fabricante;
  - Número do Lote de fabricação;
  - Número de Série do Produto;
  - Data de Fabricação;
- 3 – Comprovar o funcionamento do Sistema de Fotocélula;
- 4- Comprovar as características do tamanho máximo permitido.

Deverá apresentar laudo da Luminária conforme os termos abaixo:

- a) Laboratório acreditado pelo INMETRO para o ensaio em questão, ou
- b) Laboratório de entidade qualificada para a realização do ensaio, vinculada a universidade, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional ou internacional ou credenciado na ABIPTI.

### **16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após



prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

16.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

16.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

16.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

16.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

16.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução



Processo nº 31/046.711//2022  
Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

16.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

16.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Diretor-Presidente do **DETRAN** poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes. De outro lado, procederá a anulação da mesma quando incidir ilegalidade insanável do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra, a ele relacionado, deverão questioná-las, dirigindo-se a **Comissão Especial de Licitação do DETRAN** em petição escrita, até o segundo dia útil que antecede a data de abertura da LICITAÇÃO, via *e-mail* (*licitacao@detran.ms.gov.br*) ou através do **Setor de Licitação do DETRAN**, durante o



expediente no horário das **07:30 às 11:30 hs e das 12:30 às 16:30 hs**, no endereço mencionado no item 16.3.

17.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS**  
**A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
Rodovia MS 80, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 15, Campo Grande-MS  
Fone: (67) 3368 0156.

17.4. O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado, será publicado no Diário Oficial Eletrônico-MS e exposto no quadro de avisos do **DETRAN**.

17.5. Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca da base de cálculo prevista na planilha de serviços contida no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a contratada ficará obrigada pelo pagamento do remanescente, através de retenção ou diretamente no caso de rompimento do vínculo contratual, ressalvado o direito de requerer o seu ressarcimento perante a contratante.

17.6. A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.096/2011.

17.7. A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo nº 13.568/2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

17.8. Os procedimentos estabelecidos no **Anexo II** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por este Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN**.

17.9. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **Anexo II e V** e nas Disposições Gerais do instrumento convocatório.

17.10. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Declaração de recebimentos dos Anexos;

**ANEXO II** – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;



Processo nº 31/046.711//2022  
Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

- ANEXO III** – Declaração de Vistoria ou Renúncia;
- ANEXO IV** – BDI - Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas;
- ANEXO V** – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;
- ANEXO VI** – Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;
- ANEXO VII** – Modelo de Procuração;
- ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;
- ANEXO IX** – Termo de Referência;
- ANEXO X** – Projetos;
- ANEXO XI** – Declaração de que a Empresa Não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
- ANEXO XII** – Declaração de inexistência de parentesco;
- ANEXO XIII** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO XIV** – Planilha Orçamentária;
- ANEXO XV** – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO XVI** – Composição Unitária da Planilha Orçamentária.

Campo Grande - MS, 12 de julho de 2022.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**  
Diretor Presidente do DETRAN-MS



## ANEXO I

### Concorrência nº 003/2022-DETRAN-MS

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, TELEFONE/FAX \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
II	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
III	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
IV	BDI - DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
V	DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
VI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS
VII	MODELO DE PROCURAÇÃO
VIII	MINUTA DE CONTRATO
IX	TERMO DE REFERENCIA
X	PROJETO
XI	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
XII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
XIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
XIV	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
XV	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRA
XVI	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



## ANEXO II

### Concorrência nº 003/2022- DETRAN-MS

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, **E-mail** \_\_\_\_\_, TELEFONE/FAX \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da AGESUL, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência como necessárias à execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.



Processo nº 31/046.711//2022  
Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

- f) Executará o serviço de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.
- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a AGESUL.
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução do serviço objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):  
- Eng.º/Arqº \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_ CREA/CAU (UF) nº \_\_\_\_\_ visto CREA/CAU/MS \_\_\_\_\_.
- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, portador do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ visto/MS nº \_\_\_\_\_, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Viárias - da AGESUL, as quais deverão ser obedecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



### ANEXO III

#### Concorrência nº 003/2022-DETRAN-MS

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

**OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.**

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr.º (nome do preposto) , portador do CPF nº \_\_\_\_\_, OU Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento o dos locais onde serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução do mesmo, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

#### OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

## ANEXO IV

### Concorrência nº 003/2022-DETRAN-MS

#### DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013 SERVIÇOS – 23,53 % - Para os Lotes 01 e 02

BDI				
Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S+G	SEGURO+GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS	0,65	0,65	0,65
	COFINS	3,00	3,00	3,00
	ISSQN	2,00	3,00	5,00
	INSS		0,00	
	TRIBUTOS	5,65	6,65	8,65
<b>Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)</b>			<b>23,53</b>	



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

Acórdão  
2622/2013

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



## ANEXO V

### Concorrência nº 003/2022-DETRAN-MS

#### DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**1** – Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR-01 – Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR-04 – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;
- NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-08 – Edificações;
- NR-09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR-12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR-15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR-21 – Trabalho a céu aberto;
- NR-22 – Trabalhos Subterrâneos;
- NR-23 – Proteção Contra Incêndios;
- NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR-26 – Sinalização de Segurança;
- NR-27 – Registro Profissionais;
- NR-28 – Fiscalização e Penalidades;
- NR-34 – Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura.

**2** – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a metodologia e o programa do cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA).

**3** – Caso, para execução do serviço a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada



DETRAN-MS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução do serviço.

**4 –** Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria nº 3.214 do MTE, Decreto nº 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

**5 –** No local do serviço deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



## ANEXO VI

### Concorrência nº 003/2022-DETRAN-MS

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para o serviço de **contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



DETRAN-MS



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

## ANEXO VII

### Concorrência nº 003/2022-DETRAN-MS

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de Licitação Concorrência nº 003/2022-DETRAN-MS – Processo Administrativo nº 31/046.711/2022**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Assinatura do representante legal da empresa  
**(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)**



## ANEXO VIII

### Concorrência nº 003/2022 – DETRAN-MS

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, POR MEIO DO **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN** E A EMPRESA XXXX XXXX XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº 000/2022-DETRAN**.

#### I. CONTRATANTES

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.560.929/0001-38, estabelecido na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo – nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, designado por meio do Decreto “P” n. 277, de 06/03/2020 - Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ....SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n. ...., residente e domiciliado na Rua ....., n. ...., Bairro ....., na cidade de ...../MS e a Empresa ....., com sede na Rua ....., nº....., Bairro ....., na cidade de ...../....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº ..... SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua....., nº ....., Bairro....., na cidade de ...../UF, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o **Edital de Concorrência nº ...../2022**.

#### II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Ciáusula Primeira - Objeto**, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo nº 31/046.711/2022 datado de XX de XXX de 2022.

#### III. FUNDAMENTO LEGAL



Esta contratação decorre de licitação sob condições do **Edital de Concorrência n. 000/2022-DETRAN**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2022, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

#### IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CREA/CAU-XX, e Visto MS nº XXX.

**Parágrafo único:** Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da **CONTRATADA**, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, da **implantação de sinalização viária em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul**, de acordo com as especificações do **Edital de Concorrência nº 000/2022-DETRAN**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preços unitários** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$** ..... (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

**3.3. DO REAJUSTAMENTO:** Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial do **DETRAN** (Maio/2022), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas – FGV ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do **DETRAN** (Maio/2022).

- 3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 3.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **Junho** do ano subsequente, e assim sucessivamente.
- 3.3.2. O referido reajustamento deverá, a cada aniversário, ser formalmente requerido pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados do primeiro dia do mês de aniversário, sob pena de preclusão do direito ao mesmo.
- 3.3.3. Para efetivação do reajustamento do contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do fiscal do contrato.
- 3.3.4. Quando houver atraso do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:
  - a) Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
  - b) Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
  - c) Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 3.3.5. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

3.4. Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.



3.5. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7. Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. **MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**.

4.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pelo **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.3. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

4.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

4.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.6. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

4.6.1. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.



4.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo V**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

4.8. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.9. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.7 e 4.10.

4.10. Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente ao mês anterior e, também, da Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

4.11. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.12. Além das documentações elencadas no subitem 4.7, a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

4.13. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento do objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no



mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

4.14. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4.17. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do **Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI**, da data do orçamento inicial do **DETRAN**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial do **DETRAN** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5. DOS PRAZOS

5.1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente edital deverá ser **executado e totalmente concluído** dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos para cada lote**, contados da data do **recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até **12 (doze) meses corridos, para cada lote**.

5.3. **DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de



06 (seis) meses entre o fim do prazo de execução e o de vigência do Contrato.

5.4. Toda a **prorrogação** de prazo deverá ser **justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

5.5. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.3, o **Pedido de Prorrogação de prazo**, porventura a ser feito pela Contratada ou proposto pela **Comissão de Fiscalização**, deverá ser submetido à apreciação jurídica.

5.5.1. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

5.5.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 03, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução da obra/serviço.

5.6. **DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.7. **DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS:** O **DETRAN** emitirá a OIS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.8. A empresa deverá comparecer na **Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS**, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.9. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhido junto ao CAU/MS;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);



- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

5.10. Além dos documentos apontados no item 5.9, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

## CLÁUSULA SEXTA

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

LOTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
01	31201	06.181.2047.3117.0001	33903921	0240000000
02				

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2022, no valor de R\$ ..... (valor por extenso).

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, essa deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da Nota de Lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

- 7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil;



7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la na **Divisão de Controle de Contratos e Convênios**, bloco 18, no ato de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. A Garantia da execução da obra, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que importe no aumento do valor contratual ou de reajustamento previsto no item 3.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente contrato.

7.5.1. O reforço de valor da garantia, somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 10.1, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.



7.7. A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusados quando fixarem condições incompatíveis com o Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente contratação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8. RESCISÃO

8.1. O **DETRAN** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência do **DETRAN**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

8.1.1. A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao DETRAN.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

## CLÁUSULA NONA

**9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS:** Constituem direitos e prerrogativas do **DETRAN** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1.

10.1.1. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, **limitado a 120 (cento e vinte) dias**, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto **não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias**.



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

10.1.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, **apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

10.1.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de **inexecução parcial**, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a ser aplicada da seguinte forma:

- 2% (dois por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);
- 3% (três por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);
- 4% (quatro por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
- 5% (cinco por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
- 6% (seis por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
- 7% (sete por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
- 8% (oito por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);
- 9% (nove por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);
- 10% (dez por cento) caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento).

b) Em caso de **inexecução total**, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa poderá ser quitado voluntariamente pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a data de intimação da decisão que aplicar a penalidade.

10.3.1. Caso não haja quitação voluntária, o valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. **DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo o **DETRAN** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A **CONTRATADA** declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e



submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da **CONTRATANTE**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. **NORMAS DE EXECUÇÃO:** Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

13.1. **FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **DETRAN**.

13.2. **SUJEIÇÃO LEGAL:** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, o **DETRAN** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.4. **COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

13.5. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

### 13.6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.6.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.6.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às



DETRAN-MS



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

- 13.6.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 13.6.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 13.6.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 13.6.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- 13.6.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 13.6.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 13.6.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 13.6.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

- 13.6.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 13.6.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.6.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- 13.6.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 13.6.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 13.6.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.6.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 13.6.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 13.6.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

13.6.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13.7. **FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.8. **CONCORDÂNCIA:** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, xx de xxxxxx de 2022.

Diretor-Presidente do DETRAN

Empresa



## ANEXO IX

### Concorrência nº 003/2022 – DETRAN-MS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBS.:** Encontra-se disponível no site <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/> ou **pode ser retirado gratuitamente (através de mídia digital da interessada) de forma presencial, junto à Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS, na Sede do Órgão, no Bloco 03 ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@detran.ms.gov.br](mailto:licitacao@detran.ms.gov.br).**



DETRAN-MS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

## ANEXO X

### Concorrência nº 003/2022 – DETRAN-MS

#### PROJETOS

#### LOTES 01 e 02

**OBS.:** Encontram-se disponíveis no site <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/> ou podem ser retirados gratuitamente (através de mídia digital da interessada) de forma presencial, junto à Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS, na Sede do Órgão, no Bloco 03 ou solicitados via e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@detran.ms.gov.br](mailto:licitacao@detran.ms.gov.br).



## ANEXO XI

### Concorrência nº 003/2022 – DETRAN-MS

#### DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de **Concorrência n.º 003/2022, processo n.º 31/046.711/2022**, referente a **obra de contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do CREA/CAU (UF) n.º \_\_\_\_\_, Visto MS n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



## ANEXO XII

### Concorrência nº 003/2022 – DETRAN-MS

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



### ANEXO XIII

#### Concorrência nº 003/2022 – DETRAN-MS

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.**



**ANEXO XIV**  
**Concorrência nº 003/2022 – DETRAN-MS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Lotes 01 e 02**

**OBS.:** Encontra-se disponível no site <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/> ou pode ser retirada gratuitamente (através de mídia digital da interessada) de forma presencial, junto à Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS, na Sede do Órgão, no Bloco 03 ou solicitada via e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@detran.ms.gov.br](mailto:licitacao@detran.ms.gov.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.:** Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



DETRAN-MS

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



Processo nº 31/046.711//2022

Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica: José Leite

## ANEXO XV

**Concorrência nº 003/2022 – DETRAN-MS**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Lotes 01 e 02**

**OBS.:** Encontra-se disponível no site <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/> ou **pode ser retirado gratuitamente (através de mídia digital da interessada) de forma presencial, junto à Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS, na Sede do Órgão, no Bloco 03 ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@detran.ms.gov.br](mailto:licitacao@detran.ms.gov.br).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.:** Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.



Processo nº 31/046.711//2022  
Data: 12/07/2022 - Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: José Leite

**ANEXO XVI**  
**Concorrência nº 003/2022 – DETRAN-MS**  
**COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Lotes 01 e 02**

**OBS.:** Encontra-se disponível no site <https://www.detran.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao/> ou **pode ser retirada gratuitamente (através de mídia digital da interessada) de forma presencial, junto à Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN-MS, na Sede do Órgão, no Bloco 03 ou solicitada via e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@detran.ms.gov.br](mailto:licitacao@detran.ms.gov.br).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.:** Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.